



Autógrafo
PROJETO DE LEI Nº 14.079
Cria a Campanha de Orientação e Prevenção da Febre Maculosa.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 16 de agosto de 2023 o Plenário aprovou:

Art. 1º. É criada a **Campanha de Orientação e Prevenção da Febre Maculosa**, a fim de divulgar informações importantes, tais como:

I – que se trata de uma infecção bacteriana transmitida aos seres humanos através do carrapato estrela infectado pela bactéria do gênero *Rickettsia*;

II – que causa uma alteração na pele e apresenta sintomas semelhantes aos da gripe;

III – que a doença não é transmitida diretamente entre seres humanos pelo contato;

IV – principais formas de prevenção.

Art. 2º. A **Campanha** será desenvolvida por meio de veiculação de anúncios nos meios de comunicação seja pela internet, rádio, televisão, jornais, revistas, fixação de cartazes e distribuição de cartilhas nos estabelecimentos de saúde públicos e privados, nas escolas, palestras e audiências públicas sobre o tema e atualização e treinamento dos profissionais de saúde.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dezesseis de agosto de dois mil e vinte e três (16/08/2023).

ANTONIO CARLOS ALBINO
Presidente

